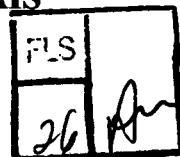




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO

(ART. 99, § 1º DA LOMF)

Período *24-11-98 a 04-12-98*

Através de *quadro de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal*

Beato

SERVIDOR RESPONSÁVEL

RESOLUÇÃO n.º 402/1998

Acrescenta dispositivo à Resolução Legislativa n.º 351, de 30 de outubro de 1996.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, "d", III, "a", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30.10.96, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º É acrescido ao Capítulo I do Título IV da Resolução Legislativa n.º 351, de 30.10.1996, o seguinte dispositivo:

"Art. 78. É de dois anos o mandato dos membros da Mesa Diretora da Câmara, permitida a recondução."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e oito.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA

